



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI Nº 561/2013

DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Riacho dos Cavalos para o exercício de 2014 e determina outras providências.

O Senhor **JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**, Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º – Esta Lei estima a Receita e fixa as despesas do Município de Riacho dos Cavalos/Pb, para o exercício de 2014.

I – orçamento Fiscal e

II – Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total do município para o exercício de 2014 é estimada no valor de R\$ 19.936.555,00 (dezenove milhões, novecentos e trinta e seis reais e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º. As receitas decorrerão da arrecadação de tributos, outras receitas, transferências correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento.

RECEITA 2014
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	Valor – R\$
RECEITAS CORRENTES	16.311.844
<i>RECEITA TRIBUTÁRIA</i>	447.040
<i>RECEITA PATRIMONIAL</i>	90.090
<i>RECEITA DE SERVIÇOS</i>	195.800
<i>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</i>	15.558.564
<i>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</i>	20.350
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUMDEB	- 1.696.259
RECEITA DE CAPITAL	5.320.970
<i>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</i>	5.320.970
Total	19.936.555

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Art. 4º. A despesa total é fixada no valor de R\$ 19.936.555 (dezenove milhões, novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Parágrafo único – No valor da despesa, está consignado a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que servirá como reserva de contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais nos termos dos art. 40 a 46 da Lei 4.320/64, de 17/03/1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na tabela II.

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Valor - R\$
PODER LEGISLATIVO	
<i>Câmara Municipal</i>	620.000
PODER EXECUTIVO	
<i>GABINETE DO PREFEITO</i>	551.677
<i>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</i>	692.528
<i>SECRETARIA DE FINANÇAS</i>	275.161
<i>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</i>	435.771
<i>SECRETARIA DE SAÚDE</i>	950.280
<i>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</i>	7.378.992
<i>SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</i>	3.754.126
<i>SECRETARIA DE AGRICULTURA</i>	324.000
<i>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</i>	2.972.650
<i>FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</i>	789.150
<i>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</i>	966.020
<i>SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO</i>	66.700
<i>SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER</i>	59.500
<i>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</i>	100.000
Total	19.936.555

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS DO TESOURO		
RECURSOS ORDINÁRIOS	100	13.746.482
RECURSOS DE CONVÊNIOS		
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	014	1.111.050
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	015	810.398
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	022	565.000
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	023	790.000
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	024	2.189.475



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	029	724.150
------------------------------------	-----	---------

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita ate o valor fixado nesta Lei, de acordo com a resolução nº 078/1998, de 01/06/1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II – abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 80% (oitenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320/64, de 17/03/1964.

III – realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV – reprogramar os saldos financeiros decorrentes até o dia 31/12/2013, provenientes de operações de créditos e convênios.

V – quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

RIACHO DOS CAVALOS, 30 DE OUTUBRO DE 2013.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional